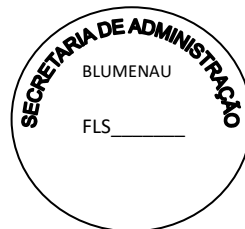




Secretaria de Administração

Praça Victor Konder, 2 - Centro
89010-904 | Blumenau | SC



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2023

O MUNICÍPIO DE BLUMENAU, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração, torna público a realização de licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, pelo tipo de licitação MENOR PREÇO POR ITEM, sob o regime de execução de empreitada por preço unitário, nos termos da Lei nº 10.520/02, Decretos Municipais nº 7.732/04, Decreto nº 10.024/2019 subsidiariamente Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, CLT, em especial art. 551, Súmula 331 do TST, Código Civil, demais legislações aplicáveis à matéria, e as exigências estabelecidas neste Edital, visando o registro de preço para o objeto especificado no item 1 do presente edital.

Proposta e Habilitação deverão ser registradas no sistema “COMPRASBR”, até o horário de abertura da sessão eletrônica, conforme indicações abaixo:

Realização da Sessão Eletrônica no Sistema: COMPRASBR – no endereço eletrônico:
<http://comprasbr.com.br>

DATA DE INÍCIO DE ENVIO DE PROPOSTA: dia 14 de fevereiro 2023

DATA DE ENCERRAMENTO DO ENVIO DE PROPOSTA: até o dia 14 de fevereiro 2023, às 09h:25min.

DATA DE ABERTURA DO PREGÃO: dia 14 de fevereiro 2023, às 09h:30min.

Local da sessão eletrônica: Sistema: COMPRASBR - Site: <http://comprasbr.com.br>

Referência de Tempo: Todas as referências de tempo no Edital, no Aviso e durante a Sessão Pública observarão, obrigatoriamente, o horário de Brasília – DF.

Os trabalhos serão conduzidos pela Pregoeira designada para o presente Pregão Eletrônico servidora Nelice Raquel Berns de Luca Rochi - Portaria nº 9.899 de 31 de outubro de 2005.

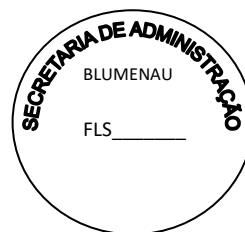
As informações, pedidos de esclarecimentos, impugnações, recursos e contrarrazões de recurso, deverão ser encaminhados a Pregoeira e poderão ser protocolados de forma física na Gerência de Licitação, localizada na sede da Administração Municipal de Blumenau, na Praça Victor Konder, 02, 2º andar, sala 23, Bairro Centro, CEP 89010-904, Município de Blumenau/SC, em dias úteis, no horário das 8h às 12h e das 13h30min às 17h30min ou, por meio eletrônico, no endereço nelice@blumenau.sc.gov.br até as 23h59min da data limite.

OS ESCLARECIMENTOS PRESTADOS PELA PREGOEIRA SERÃO ESTENDIDOS AOS DEMAIS INTERESSADOS ATRAVÉS DE OFÍCIO PUBLICADO NO SISTEMA ELETRÔNICO:
<http://comprasbr.com.br> E NO PORTAL TRANSPARÊNCIA DO MUNICÍPIO DE BLUMENAU:
<https://grp.blumenau.sc.gov.br/transparencia/portal/#/consultaLicitacao>



Secretaria de Administração

Praça Victor Konder, 2 - Centro
89010-904 | Blumenau | SC



1.0 - DO OBJETO

1 - Registro de Preços - Aquisição produto médico hospitalar, pelo período de 01(um) ano - SEMUS/FMS - SEMED.

1.2 - Quaisquer divergências existentes entre a descrição do objeto do Edital e o descritivo do objeto disposto no site www.comprasbr.com.br, prevalecerá à descrição no termo de referência do Edital.

1.3 - A qualidade dos produtos a serem fornecidos, no que couber, deverá estar dentro dos padrões estabelecidos pelos órgãos responsáveis, sendo passível sua comprovação a qualquer tempo por órgãos oficiais ou independentes, (ANVISA, ABNT, INMETRO, Laboratórios, etc...).

1.4- Todo produto deverá ser novo, produzido por empresa especializada e legalmente estabelecida, e sua procedência deverá ser facilmente aferida na embalagem. Não serão aceitos produtos de fabricação doméstica.

1.5- Nenhum objeto constante no Termo de Referência poderá ser remanufaturado, reconicionado, reciclado ou de segunda mão;

2.0 - DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

2.1 - O procedimento licitatório e a Ata de Registro de Preços que dele resultar obedecerão, integralmente, a Lei nº 10.520/02, que institui a modalidade Pregão e o Decreto Municipal nº 7.106/02, que regulamenta o Sistema de Registro de Preços, e o Decreto Municipal nº 7.732/04, que regulamenta a licitação na modalidade Pregão Eletrônico, e subsidiariamente a Lei nº 8.666/93 e alterações.

2.2 - Os órgãos contemplados nesta licitação não se obrigam a adquirir das licitantes vencedoras os itens relacionados, nem as quantidades previstas no Anexo, podendo até realizar licitação específica para aquisição de um ou mais itens, hipótese em que, em igualdade de condições, o beneficiário da Ata de Registro de Preços terá preferência, nos termos do Artigo 15, § 4º da Lei nº 8.666/93 e alterações.

2.3 - Se no decorrer da Ata de Registro de Preços for comprovado que os preços registrados são incompatíveis com os fixados por órgãos oficiais ou com os praticados no mercado, a Administração reserva-se o direito de aplicar o disposto no artigo 24 inciso VII da Lei nº 8.666/93 e alterações, efetuando a contratação direta, por valor não superior ao constante da Ata de Registro de Preços. Tal comprovação será feita através de tabelas oficiais e/ou cotações de mercado. Este procedimento será adotado após o cumprimento do disposto no item 14.2 deste Edital.

2.4 - O registro de preços será formalizado por intermédio de Ata de Registro de Preços, na forma da minuta constante do Anexo e nas condições previstas neste Pregão.

2.5 - A Ata de Registro de Preços resultante deste certame terá validade de 01 (um) ano, a partir da data de sua assinatura.

3.0 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

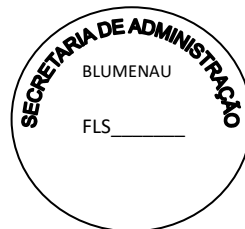
3.1 - O Pregão Eletrônico será realizado pela Secretaria Municipal de Administração/Diretoria de Compras e Licitações/Gerência de Procedimentos Licitatórios com apoio técnico e operacional do site: <https://comprasbr.com.br> que atuará como provedor do sistema eletrônico.

3.2 - Poderão participar desta licitação quaisquer empresas interessadas, do ramo de atividade do objeto esta licitação, que preencham as condições estabelecidas neste Edital e Termo de Referência e comprovem sua qualificação mediante a apresentação da documentação exigida.



Secretaria de Administração

Praça Victor Konder, 2 - Centro
89010-904 | Blumenau | SC



3.2.1 - Caberá ao licitante interessado em participar do pregão na forma eletrônica:

- I - Dispor de chave de identificação e senha pessoal, informando-se a respeito do funcionamento e regulamento do sistema;
- II - Remeter, no prazo estabelecido, exclusivamente via sistema, os documentos de habilitação e a proposta e, quando necessário, os documentos complementares;
- III - Responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluindo a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;
- IV - Acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

3.3 - O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ela efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou a Administração Municipal responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.4 - A simples participação na licitação importa total, irrestrita e irrevogável submissão dos proponentes às condições deste Edital.

3.5 - Não será permitida a participação neste Pregão:

- I – Empresa suspensa de participar de licitações e impedida de contratar com o município de Blumenau;
- II - Empresa declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Municipal, até que seja promovida sua reabilitação;
- III - Empresa enquadrada nas vedações previstas no art. 9º da Lei nº 8.666/93 e alterações;
- IV - Cooperativas de mão de obra;
- V - Empresas em consórcio;
- VI - Que possuam vínculos de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a autoridade competente, a Pregoeira, o subscritor do edital ou algum dos membros da respectiva equipe de apoio, nos termos do artigo 9º da Lei Federal nº 8.666/1993;
- VII - Que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativamente ou judicialmente;
- VIII - Empresa sob falência ou recuperação judicial e/ou extrajudicial, que não apresente, durante a fase de habilitação, Plano de Recuperação devidamente aprovado e homologado pelo juízo competente, em plena ou outro documento/certidão, emitido pela instância judicial competente, certificado a aptidão econômica e financeira para participar do certame.

4.0 - DOS ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

4.1 - Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa física ou jurídica poderá solicitar esclarecimentos ou impugnar o ato convocatório do presente Pregão.

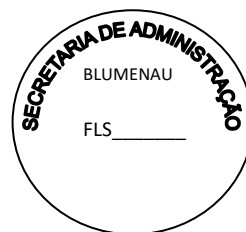
4.2 - Todas as respostas aos pedidos de esclarecimentos, impugnações e decisões referentes a recursos e contrarrazões serão disponibilizadas no Portal Transparência, na página eletrônica (web site) do Município de Blumenau/SC: <https://grp.blumenau.sc.gov.br/transparencia/portal/#/consultaLicitacao>, em local próprio e <http://comprasbr.com.br> relacionado à licitação em epígrafe, competindo aos interessados acessá-las, visto que as referidas informações estarão disponíveis e vincularão a todos.

4.3 - Devem ser observados os seguintes requisitos:



Secretaria de Administração

Praça Victor Konder, 2 - Centro
89010-904 | Blumenau | SC



- a) Ser digitadas e devidamente fundamentadas;
- b) Ser assinado por representante legal da recorrente ou por procurador devidamente habilitado;
- c) Estar dentro do prazo legal

4.4 - Não serão conhecidas as impugnações apresentadas e/ou subscritas por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo ou anexo a impugnação para responder pelo proponente.

4.5 - As respostas aos pedidos de esclarecimentos e impugnações serão disponibilizadas no sistema eletrônico e no portal transparência desta Administração para os interessados e vincularão os participantes e a Administração.

4.6 - Não serão motivos para alteração do edital ou acatamento à impugnação das licitantes, pequenas falhas ou especificações que não prejudiquem a boa interpretação ou até mesmo aos princípios fundamentais e legais para a escolha da melhor proposta.

5.0 – DO CREDENCIAMENTO

5.1 - O Credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a esta Licitação.

5.2 - É de responsabilidade exclusiva do licitante o uso do sistema, cabendo-lhe zelar por todas as transações efetuadas diretamente ou por seu representante.

5.3 - O participante, com poderes de representação, poderá tomar decisões relativamente a todas as fases do procedimento licitatório.

5.4 - O Licitante responde integralmente por todos os atos praticados no certame por seu representante ou procurador.

6.0 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

6.1 - Os licitantes deverão encaminhar, exclusivamente por meio eletrônico proposta de preços disponibilizada no próprio sistema de compras, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando então encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

6.2 – Na respectiva proposta de preços deverá constar:

6.2.1- A proponente deverá informar na proposta de preços a MARCA e MODELO (no que couber) do produto cotado, sendo permitida a apresentação de somente uma marca para cada item cotado;

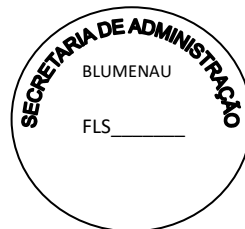
6.2.2 - Preço unitário e total, em moeda corrente nacional, com duas casas decimais, incluídas todas as taxas, fretes, impostos, encargos sociais e trabalhistas, seguros, descontos, acréscimos de insalubridade e periculosidade, quando for o caso.

6.2.2.1 - Quaisquer tributos, taxas, fretes, impostos, encargos sociais e trabalhistas, seguros, descontos, acréscimos de insalubridade e periculosidade, quando for o caso, custos e despesas diretas ou indiretas omitidos da proposta ou incorretamente cotadas serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse título, devendo os serviços respectivos ser fornecidos à Administração sem ônus adicionais;



Secretaria de Administração

Praça Victor Konder, 2 - Centro
89010-904 | Blumenau | SC



6.2.2.2 – ANEXAR A PROPOSTA NO SITE ELETRÔNICO “COMPRASBR” CATÁLOGO TÉCNICO OFICIAL - PROSPECTO, MANUAL OU FICHA TÉCNICA DETALHADA COM CARACTERÍSTICAS DO OBJETO OFERTADO, QUE POSSA CONTRIBUIR COM A AVALIAÇÃO TÉCNICA DOS EQUIPAMENTOS OFERTADO, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando então encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

6.2.3 - O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação.

6.2.3.1 – O prazo de validade da proposta de preços ficará suspenso quando ocorrer qualquer recurso, até a decisão do mérito.

6.3 - A não inserção de arquivos ou informações exigidas acima implicará na desclassificação da empresa, face à ausência de dados suficientes para classificação da proposta.

6.4 – Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.5 - Até a abertura da sessão, o licitante poderá retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente encaminhados.

6.6 - A sessão poderá ser suspensa pela Pregoeira a qualquer momento para análise e conformidade das propostas, conforme art. 28 do Decreto nº 10.024/2019.

6.7 - Após a suspensão da sessão pública, a Pregoeira enviará, via chat, mensagem às licitantes informando a data e o horário previsto para o início da oferta de lances.

6.8 - Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação da Pregoeira e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6.9 - A simples participação neste certame implica na concordância de todos os dispostos indicados neste instrumento convocatório.

6.10 - A proposta apresentada não poderá ser alterada, seja com relação a prazo e especificações do produto ofertado, seja com relação a qualquer condição que importe modificação dos seus termos originais, bem como, não serão admitidos quaisquer acréscimos, supressões, retificações ou desistência de propostas, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Pregoeira para revelação de erros ou omissões formais, de que não resultem prejuízo para o entendimento das propostas.

6.11.– As especificações completas dos itens, respeitando-se os requisitos mínimos exigidos no termo de referência, anexo I deste edital.

6.12 - A inobservância das determinações acima poderá implicar na desclassificação da empresa, exceto as questões meramente formais que serão analisadas em cada caso.

7 - DA ABERTURA DO PREGÃO ELETRÔNICO

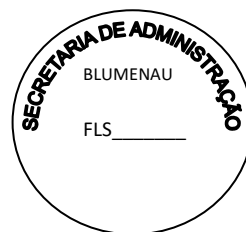
7.1 - A abertura da sessão pública deste Pregão, conduzida pela Pregoeira, ocorrerá na data e na hora indicadas no preâmbulo deste Edital, no sítio <https://comprasbr.com.br/>

7.2 - Durante a sessão pública, a comunicação entre a Pregoeira e as licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.



Secretaria de Administração

Praça Victor Konder, 2 - Centro
89010-904 | Blumenau | SC



7.3 - Cabe à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

8 - DA CONFORMIDADE DAS PROPOSTAS

8.1 - A Pregoeira verificará as propostas apresentadas e desclassificará aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.

8.2 - A desclassificação da proposta será fundamentada e registrada no sistema eletrônico, acompanhado em tempo real por todos os participantes.

8.3 - O sistema eletrônico ordenará automaticamente as propostas classificadas pela Pregoeira.

8.4 - Somente as propostas classificadas pela Pregoeira participarão da etapa de envio de lances.

8.5 - A qualquer tempo a Pregoeira poderá suspender a sessão para análise detalhada do objeto ofertado, quanto as especificações técnicas. Sendo os participantes informados na sessão através de mensagem eletrônica.

9 - DA FASE DE LANCES

9.1 - Classificadas as propostas, a Pregoeira dará início à fase competitiva, oportunidade em que os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

9.2 - O licitante será imediatamente informado do recebimento do lance e do valor consignado no registro, mantendo-se em sigilo a identificação do ofertante.

9.3 - Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado para abertura da sessão pública e as regras estabelecidas no edital.

9.4 - O licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema, observado, quando houver, o intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

9.5 - Não serão aceitos dois ou mais lances iguais e prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro.

9.6 - Durante a sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor (percentual) do melhor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

9.7 - Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade do licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.

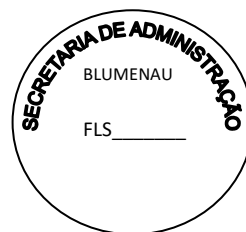
9.8 - Se ocorrer à desconexão da Pregoeira no decorrer da etapa de lances, e o sistema eletrônico permanecerem acessível às licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

9.9 - No caso de desconexão por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão será suspensa e reiniciada somente decorridas vinte e quatro horas após a comunicação expressa do fato aos participantes.



Secretaria de Administração

Praça Victor Konder, 2 - Centro
89010-904 | Blumenau | SC



10 - DO MODO DE DISPUTA

10.1 - O modo de disputa definido neste Pregão será aberto, conforme inciso I, art. 31 do decreto nº 10.024/2019:

a) A etapa de envio de lances na sessão pública durará dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

b) A prorrogação automática da etapa de envio de lances será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

c) Na hipótese de não haver novos lances na forma estabelecida nas alíneas “a” e “b”, a sessão pública será encerrada automaticamente.

10.2 - Após o final da etapa de lances, ocorrendo a participação de microempresa ou empresa de pequeno porte, a Pregoeira verificará a ocorrência de eventual empate ficto, nos termos da Lei Complementar nº 123/06.

10.3 - Nesse caso a Pregoeira convocará a Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte que se encontra em situação de empate informando que a mesma deverá, em 05 minutos, ofertar novo lance, inferior ao menor lance registrado para o item. Durante o período, apenas a empresa convocada poderá registrar o novo lance como arrematante.

10.4 - Não passando para a condição de arrematante a Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte mais bem classificada, na forma do item anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem nessas categorias e cujas propostas estejam dentro do limite estabelecido no art. 44 da Lei Complementar nº 123/06, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

10.5 - Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

10.6 - O disposto no subitem 10.2 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.

10.7 - O intervalo de diferença entre os lances deverá ser, de no mínimo, R\$0,05 (cinco centavos), tanto em relação aos lances intermediários, quanto em relação do lance que cobrir a melhor oferta.

11 - DA NEGOCIAÇÃO

11.1 - Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, a Pregoeira deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas no edital.

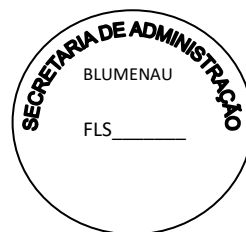
11.2 - A negociação será realizada por meio do sistema eletrônico e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.

12 - DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA



Secretaria de Administração

Praça Victor Konder, 2 - Centro
89010-904 | Blumenau | SC



12.1 - Encerrada a etapa de negociação de que trata o item 11, a Pregoeira examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação no edital, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto nº 10.024/2019, e verificará a habilitação do licitante.

12.1.1 – Para participação da disputa de lance não serão desclassificadas as proposta de preços com o valor acima do estimado, no entanto não será adjudicado preços superiores com os praticados no mercado.

12.2 - Os originais ou cópias autenticadas, poderão ser solicitadas pela Pregoeira e encaminhados a Secretaria Municipal de Administração/Diretoria de Compras e Licitações/Gerência de Procedimentos Licitatórios, na Praça Victor Konder, 02 - 2º andar - Sala 23. CEP: 89010-904 – Blumenau - Santa Catarina.

12.3 - O licitante que convocado, deixar de enviar a documentação acima exigida será desclassificado e sujeitar-se-á às sanções previstas neste Edital.

12.4 – ROTEIRO PARA SOLICITAÇÃO E APRESENTAÇÃO DE AMOSTRAS: APÓS A FASE DE DISPUTA O SETOR DE PADRONIZAÇÃO E QUALIFICAÇÃO DE MATERIAIS MÉDICO-HOSPITALAR/SEMUS IRÁ ANALISAR AS PROPOSTAS E SE FOR NECESSÁRIO SOLICITARÁ APRESENTAÇÃO DE AMOSTRAS ATRAVÉS DE NOVA SESSÃO ELETRÔNICA COM DATA INFORMADA NA SESSÃO DE ABERTURA.

12.4.1. A(s) empresa(s) poderão ser convocada(s) na sessão para a apresentação 01(uma) amostra dos itens cotados, acompanhado de ficha técnica, marca, e descrição completa, a fim de obter maiores informações sobre os produtos ofertados, sob pena de desclassificação.

12.4.2. As amostras apresentadas deverão estar de acordo com as normas deste Edital, inclusive perfeitamente iguais às que serão entregues caso a empresa seja vencedora da licitação.

12.4.3 Deverão ser em embalagem original, contendo etiqueta que identifique o nome da proponente e o item cotado. As mesmas serão analisadas posteriormente pela Secretaria requisitante, que emitirá parecer aprovando ou não as amostras apresentadas. Caso a(s) vencedora(s) apresente(m) produtos cuja amostra não seja aprovada, a mesma será desclassificada no qual será convocada a(s) empresa(s) classificada(s) em segundo lugar e assim sucessivamente.

12.4.4. As amostras que forem colocadas em uso clínico não serão devolvidas para o fornecedor. As outras amostras devem ser recolhidas em até 30 dias após a liberação pela

12.4.5. As empresas deverão apresentar as amostras solicitadas num prazo de 05 dias úteis, sob pena de desclassificação caso o prazo não seja cumprido.

12.4.6. As amostras serão analisadas pelo setor Padronização e Qualificação de Materiais Médico-Hospitalar que emitirá um relatório/parecer com a aprovação ou não das mesmas num prazo de **10 à 20 dias úteis** após o recebimento das mesmas. O relatório deverá descrever o motivo pelo qual a ou as amostras foram classificadas ou desclassificadas.

12.4.7. Poderão ser solicitadas amostras após a fase de lances ou classificação do pregão conforme a necessidade de avaliação Padronização e Qualificação de Materiais Médico-Hospitalar.

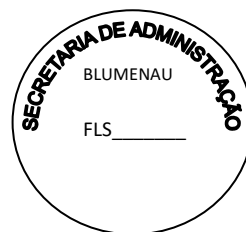
12.4.8. Os critérios de avaliação serão técnicos, quanto à qualidade dos produtos, pelo histórico de uso já na rede pública, pelo conhecimento técnico dos profissionais Padronização e Qualificação de Materiais Médico-Hospitalar.

12.4.9. As amostras deverão ser entregues na Rua Dois de Setembro, 2624 – Itoupava norte, Blumenau - SC, 89052-902 – sala 35 aos cuidados da Coordenadora da Padronização Sara F. Cioato.



Secretaria de Administração

Praça Victor Konder, 2 - Centro
89010-904 | Blumenau | SC



12.4.10. Critério de análise de amostras: será feita uma ficha de checagem para cada item, onde será elencada a especificação técnica e na análise será verificado se o item atende ao exigido no Edital.

12.4.11. A desclassificação de determinado item, se dará após avaliação dos profissionais da Comissão Técnica que embasarão a mesma por não cumprirem ou não satisfazerem as necessidades mínimas inerentes aos produtos/instrumentais solicitados, que possam influenciar ou prejudicar os tratamentos/procedimentos odontológicos realizados pelos Cirurgiões Dentistas da rede pública, trazendo prejuízos tanto para os Usuários do SUS como para o erário público em função da má qualidade dos mesmos.

13 - DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

13.1 - Os licitantes deverão encaminhar, exclusivamente por meio do sistema (anexo) os documentos de habilitação no prazo estabelecidos no preâmbulo deste edital, antes da abertura do pregão, quando então encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento dos referidos documentos.

13.1.1 - A não inserção dos documentos exigidos abaixo implicará na Inabilitação da empresa.

13.1.2. – Portanto não será aceito qualquer documento por e-mail ou fora do portal de compras www.comprasbr.com.br

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA AS EMPRESAS BRASILEIRAS:

13.2 - HABILITAÇÃO JURÍDICA:

13.2.1 - Registro Comercial, no caso de empresa individual, ou;

13.2.2 - Ato constitutivo, Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades limitadas, com todas as alterações, ou da última consolidação em diante, declaração de firma individual, quando for o caso, e ainda, no caso de sociedade por ações, estatuto em vigor, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, ou;

13.2.3 - Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício, ou;

13.2.4 - Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

13.3 - REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

13.3.1 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (C.N.P.J.) pela apresentação do Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral no C.N.P.J., demonstrando situação cadastral ATIVA.

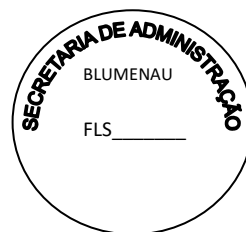
13.3.2 - Prova de Regularidade que abrange todos os créditos tributários federais administrados pela RFB e PGFN que entrou em vigência em 03 de novembro de 2014, abrangendo as Contribuições Sociais previstas nas alíneas 'a' e 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212/91, através de Certidão Conjunta, com data de emissão não superior a 180 (cento e oitenta) dias, quando não constar expressamente no corpo da certidão o seu prazo de validade. <http://www.receita.fazenda.gov.br/grupo2/certidoes.htm>

13.3.3 - Prova de Regularidade da Fazenda Estadual apresentada com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias, quando não constar expressamente no corpo da mesma o seu prazo de validade.



Secretaria de Administração

Praça Victor Konder, 2 - Centro
89010-904 | Blumenau | SC



13.3.4 - Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal. A Certidão deverá ser apresentada com data de emissão não superior a 180 (cento e oitenta) dias, quando não constar expressamente no corpo da mesma, seu prazo de validade. A certidão deverá ser do domicílio ou sede da licitante e referindo-se a todos os Tributos (Mobiliários e Imobiliários).

13.3.5 - Prova de regularidade para com o Fundo de Garantia (FGTS) demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

13.3.6 - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943. Tal certidão poderá ser obtida através do site: www.tst.jus.br/certidao.

13.3.7 - Declaração de não Parentesco, conforme modelo no Anexo II do edital.

13.3.8 - Declaração de cumprimento do Art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal, Anexo III do Edital.

13.4 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

13.4.1 - Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física; Para fins de preencher o requisito acima mencionado.

13.4.2 - Conforme orientações do Poder Judiciário de Santa Catarina, **as empresas sediadas em SC**, a partir de 01/04/2020, deverão solicitar duas certidões, tanto no sistema e-Proc quanto no antigo SAJ, respectiva certidão de registros cadastrados no sistema e-Proc, disponível através do endereço eletrônico <https://certeproc1g.tjsc.jus.br/>.

13.4.3 - Caso a licitante encontra-se em recuperação judicial, deverá ser apresentado, junto com a Certidão Positiva, o plano de recuperação judicial, devidamente aprovado e homologado pelo juízo competente, em plena vigência, ou outro documento/certidão, emitido pela instância judicial competente, certificado a aptidão econômica e financeira para participar do certame.

13.5 – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

13.5.1 - Alvará Sanitário, expedido pelo Serviço de Vigilância Sanitária da sede da empresa (licitante);

13.5.1.1 - Caso o documento exigido no item anterior não indique a sua validade, considerar-se-á o prazo de 12 (doze) meses da data de emissão do documento respectivo.

13.5.2 - Documento hábil a comprovar o **REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE** dos produtos que couber ou DOCUMENTO DE INSCRIÇÃO, fornecido pela ANVISA;

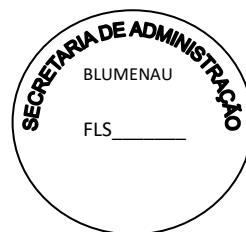
13.5.2.1- Tal comprovação poderá ser realizada através de cópia autenticada da publicação no D.O.U. ou pedido de revalidação, datado do semestre anterior ao do vencimento, ou ainda, PELA EXTRAÇÃO, VIA INTERNET, DE CONSULTA AOS DADOS DO PRODUTO, que indique o nº do Registro e demais informações em relação ao produto, com a devida indicação do site e respectivo caminho lógico para confirmação;

13.5.2- A empresa deverá identificar na cópia apresentada do registro do produto (REGISTRO DO MS/ ANVISA) o item da licitação a que ele se equivale.



Secretaria de Administração

Praça Victor Konder, 2 - Centro
89010-904 | Blumenau | SC



13.5.3 - Autorização Federal de Funcionamento de Empresa (AFE). Ato privativo do órgão competente do Ministério da Saúde, incumbido da Vigilância Sanitária dos produtos de que trata o Decreto nº 79.094/77, contendo permissão para que as empresas exerçam as atividades sob-regime de Vigilância Sanitária, instituído pela Lei nº 6.360/76.

13.6 - DA HABILITAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06 e alterações. **(DEVERÁ APRESENTAR JUNTO AOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO)**

13.6.1 - As microempresas ou empresas de pequeno porte, para utilizarem-se dos benefícios introduzidos pela Lei Complementar nº 123/06 e alterações, deverão comprovar sua condição através da apresentação junto aos documentos de habilitação da **Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial do respectivo Estado**, de que está enquadrada como micro empresa ou empresa de pequeno porte. Com validade de até 90 (noventa) dias.

13.6.2 - A falsidade de declaração prestada, objetivando os benefícios da Lei Complementar nº 123/06 e alterações, caracterizará o crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções previstas no respectivo contrato.

13.6.3 - As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

13.6.4 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação.

13.6.4.1 - A não-regularização da documentação no prazo previsto no subitem acima implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei nº 8.666/93 e art. 7º da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

14 - CONDIÇÕES ADICIONAIS DA HABILITAÇÃO

14.1 - A Pregoeira poderá consultar sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, para verificar as condições de habilitação das licitantes.

14.2 - Os documentos remetidos por meio da opção “Enviar Anexo” do sistema <https://comprasbr.com.br/> poderão ser solicitados em original ou por cópia autenticada a qualquer momento, em prazo a ser estabelecido pela Pregoeira.

14.3 - Os originais ou cópias autenticadas, caso sejam solicitados, deverão ser encaminhados a Secretaria Municipal de Administração/Diretoria de Compras e Licitações/Gerência de Procedimentos Licitatórios, na Praça Victor Konder, 02 - 2º andar - Sala 23. CEP: 89010-904 – Blumenau - Santa Catarina.

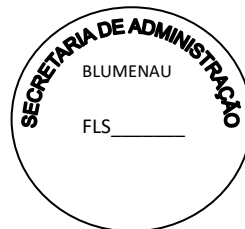
14.4 - Para os documentos de regularidade fiscal, trabalhista e econômico-financeiro que não apresentarem prazo de validade considerar-se-á 90 (noventa) dias a partir da data de emissão.

14.5 - A documentação de habilitação deverá ser apresentada em nome da licitante participante do certame, que será responsável pelo fornecimento do objeto licitado e faturamento, com o mesmo número do CNPJ. Serão aceitos documentos com a mesma razão social, porém CNPJ e endereço diverso quando os mesmos tiverem expresso na validade para todas as filiais e matriz.



Secretaria de Administração

Praça Victor Konder, 2 - Centro
89010-904 | Blumenau | SC



14.6 - Os documentos de habilitação relacionados acima deverão estar válidos e em vigor na data da sessão de abertura.

14.7- Os documentos exigidos neste Edital poderão não ser aceitos, quando apresentados mediante cópias ilegíveis ou com rasuradas, sendo que ao licitador, reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvida e julgar necessário fazer a devida diligência, nos termos da lei, facultando ainda, tomar as medidas necessárias, no caso de fraude ou má fé.

14.8 - Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.

14.9 - As certidões negativas deverão ser do domicílio ou sede da licitante.

15 - DO RECURSO

15.1 - Declarado o vencedor, a Pregoeira abrirá o prazo de 20 (vinte) minutos, onde qualquer licitante poderá, de forma imediata, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer.

15.2 - A ausência de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer, nos termos do disposto no caput, importará na decadência desse direito, e a Pregoeira estará autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor;

15.3 - A Pregoeira examinará a intenção de recurso, aceitando-a ou, motivadamente, rejeitando-a, em campo próprio do sistema.

15.4 - Os recursos e contra-razões de recurso, bem como impugnação, questionamentos do Edital deverão ser encaminhados a Pregoeira e poderão ser protocolados de forma física na Gerencia de Licitação, localizada na sede da Administração Municipal de Blumenau, na Praça Victor Konder, 02, 2º andar, sala 23, Bairro Centro, CEP 89010-904, Município de Blumenau/SC, em dias úteis, no horário das 8h às 12h e das 13h30min às 17h30min ou, por meio eletrônico, no endereço nelice@blumenau.sc.gov.br até as 23h59min da data limite, o qual deverá receber examinar e submetê-lo à Autoridade competente que decidirá sobre a pertinência, quando mantiver sua decisão.

15.5 - Devem ser observados os seguintes requisitos:

- a) Ser digitadas e devidamente fundamentadas;
- b) Ser assinado por representante legal da recorrente ou por procurador devidamente habilitado;
- c) Estar dentro do prazo legal.

15.6 - Os demais licitantes ficarão intimados para, se desejarem, apresentar suas contrarrazões, no prazo de 03 (três) dias, contado da data final do prazo do recorrente, assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

15.7 - O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos que não podem ser aproveitados.

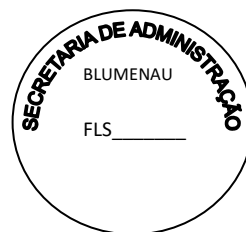
16.0 - DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

16.1 - Na ausência de recurso, caberá aa Pregoeira adjudicar o objeto e encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade superior e propor a homologação.



Secretaria de Administração

Praça Victor Konder, 2 - Centro
89010-904 | Blumenau | SC



16.2 - Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a Pregoeira adjudicará o objeto a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

17.0 - FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

17.1 - Homologada a licitação será formalizada a Ata de Registro de Preços de cada item, com o fornecedor primeiro classificado e, se for o caso, com os demais classificados que aceitarem fornecer pelo preço do primeiro, obedecida à ordem de classificação, ou a critério da Administração, registrar o preço cotado pelas demais licitantes, de conformidade com o disposto no parágrafo único do artigo 6º do Decreto Municipal nº 7.106/02.

17.2 - No prazo de até 10 (dez) dias após a homologação do objeto, a licitante vencedora será notificada para, dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da NOTIFICAÇÃO, proceda a assinatura e devolução da Ata de Registro de Preços.

17.2.1 - O prazo previsto no subitem 17.2, poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando, durante o seu transcurso, for solicitado por um dos fornecedores convocados, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Secretaria Municipal de Administração.

17.3 - No caso do fornecedor primeiro classificado, depois de convocado, não comparecer ou se recusar a assinar a Ata de Registro de Preço, sem prejuízo das cominações a ele previstas neste Edital, a Secretaria Municipal de Administração registrará os demais licitantes, na ordem de classificação estando esse sujeito a sanções previstas no item 24.0 deste Edital.

17.4 - A critério da Administração, quando a quantidade do 1.º colocado não for suficiente para atender a demanda estimada, desde que se trate de objetos de qualidade ou desempenho superior devidamente justificada e comprovada a vantagem, e as ofertas sejam em valor inferior ao máximo admitido, poderão ser registrados outros preços, (parágrafo único do artigo 6.º do Decreto Municipal n.º 7.106/02).

18.0 - CONTRATAÇÃO

18.1 - A Secretaria Municipal de Administração será o órgão responsável pelos atos de controle e administração das Atas de Registro de Preços decorrentes desta licitação e indicará, sempre que solicitado pelos órgãos usuários desta ata, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem adquiridos.

18.2 - Somente quando o primeiro registrado for declarado inadimplente no processo será indicado o segundo e, assim sucessivamente, podendo ser indicados mais de um ao mesmo tempo.

18.3 – A emissão das Notas de Empenho é da inteira responsabilidade e iniciativa da Secretaria usuária do registro, cabendo ao mesmo todos os atos de administração junto aos fornecedores e serão formalizados por intermédio de empenho e contrato de fornecimento nas hipóteses que se fizerem necessárias cláusulas de obrigações futuras.

18.3.1 - Secretaria não emitirá qualquer Nota de Empenho, sem a prévia existência do respectivo crédito orçamentário.

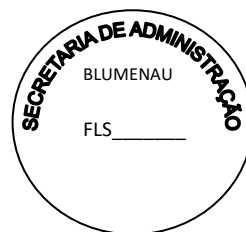
18.4 - A convocação dos fornecedores será sempre formalizada pelo órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços e contera o local em que deverão comparecer para retirar a respectiva Ordem de Serviço, além da menção da Ata de Registro de Preço a que se refere.

18.5 - O fornecedor convocado na forma do subitem anterior que não comparecer, não retirar a Nota de Empenho no prazo estipulado ou não cumprir as obrigações estabelecidas na Ata de Registro de Preços, estará sujeito às sanções previstas no item 24.0 deste Edital.



Secretaria de Administração

Praça Victor Konder, 2 - Centro
89010-904 | Blumenau | SC



18.5.1- Quando comprovada uma dessas hipóteses, o órgão deverá comunicar a ocorrência à gestora da Ata de Registro de Preços e solicitar indicação do próximo fornecedor a ser destinada a Ordem de Serviço, sem prejuízo da abertura de processo administrativo para aplicação de penalidades.

19.0 – DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA

19.1. As entregas serão de acordo com a necessidade dos órgãos requisitantes e deverão ser entregues em até 20 (vinte) dias após o recebimento da Nota Empenho, ou conforme combinado entre as partes. Local de entrega: Centro de Abastecimento/Distribuição da PMB - Rua Dr. Pedro Zimmermann 3965 – (entrada pela Bauer Cargas), Itoupava Central - Blumenau/SC. Deverá ser agendado em até 12(doze) horas de antecedência, junto à Central de Abastecimento/Distribuição, através do fone (47) 3338-2575 ou através do e-mail: sincros.adm@sincros.com.br.

19.2 - Os produtos, objeto deste instrumento, serão recebidos pelo requisitante consoante o disposto no art. 73 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, e demais normas pertinentes.

19.3 - Os produtos entregues serão recebidos provisoriamente no âmbito do órgão requisitante, para efeito de posterior verificação da compatibilidade com as especificações pactuadas, envolvendo a qualidade, quantidade, e apresentação do produto, resultando no recebimento definitivo.

19.4 - Em caso de não aceitação dos produtos entregues, fica a empresa obrigada a retirá-lo(s) e a substituí-lo(s) no prazo de até 05(cinco) dias, contados da notificação a ser expedida, sob pena de incidência nas sanções previstas no edital.

19.5 - O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança do objeto contratado, nem ético-profissional pela perfeita execução da ata de registro de preços.

19.6 - O frete será de forma CIF, sendo de inteira de responsabilidade da empresa carga e descarga.

19.7 - Excepcionalmente, havendo impossibilidade no cumprimento do prazo estabelecido, a empresa vencedora deverá apresentar justificativa por escrito, indicando o tempo adicional necessário, cuja aceitação dependerá de análise do órgão requisitante.

19.8 - RECEBIMENTO PROVISÓRIO E RECEBIMENTO DEFINITIVO

19.8.1 - O recebimento provisório, para posterior verificação da conformidade dos produtos com o edital, dar-se-á em até 05 (cinco) dias corridos, contados do ato da entrega do objeto contratado.

19.8.2 - O recebimento definitivo dar-se-á em até 10 (dez) dias corridos, contados da data do recebimento provisório, se e quando a entrega ocorrer de acordo com as exigências e especificações do edital.

19.8.3 - Serão rejeitados os produtos que não estiverem de acordo com os padrões exigidos, devendo ser substituídos no total ou em partes.

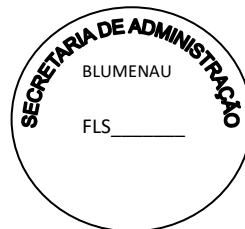
19.8.4 - Fazendo-se necessário a substituição dos produtos, a empresa terá o prazo de 03 (três) dias úteis, para substituí-los, contados do primeiro dia útil subsequente àquele do recebimento da notificação expedida pela Secretaria, que poderá ser feita por correio eletrônico, para a adoção das medidas corretivas.

19.8.5 – Não havendo o cumprimento do prazo pela Empresa na substituição do produto rejeitado, será passível de penalidades constantes neste edital.



Secretaria de Administração

Praça Victor Konder, 2 - Centro
89010-904 | Blumenau | SC



19.8.6 - A entrega do objeto pela empresa e seu recebimento pelo respectivo órgão solicitante não implicam em sua aceitação definitiva, que será caracterizada pela atestação da nota fiscal/fatura correspondente.

20.0 - CONTROLE ALTERAÇÕES DE PREÇOS

20.1 - Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei n.º 8.666/93 e alterações ou de redução dos preços praticados no mercado ou, ainda, no caso de reajuste quando a data de apresentação da proposta e a data final de vigência da Ata ultrapassar 01 (um) ano.

20.2 - Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, os fornecedores registrados serão convocados pela Secretaria Gestora da Ata de Registro de Preços, para alteração, por aditamento, do preço da Ata.

20.3 - Se no decorrer dos fornecimentos oriundos da Ata de Registro de Preços ficar comprovado que os preços registrados são incompatíveis com os fixados por órgãos oficiais ou com os praticados no mercado, a Administração reserva-se o direito de aplicar o disposto no artigo 24 inciso VII da Lei nº 8.666/93 e alterações, efetuando a compra direta, por valor não superior ao constante da Ata de Registro de Preços.

21.0 - CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR

21.1 - O fornecedor terá seu registro cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

21.1.1 - A pedido, quando:

21.1.1.1 - comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências contidas da Ata, por ocorrência de caso fortuito ou força maior;

21.1.1.2 - o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexecutável em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do produto;

21.1.1.3 – a solicitação das detentoras para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no item 24.0 deste edital e a Cláusula X da ata de registro de preço, caso não aceitas as razões do pedido.

21.1.2 - Por iniciativa da Administração, quando:

21.1.2.1 - não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

21.1.2.2 - perder qualquer condição de habilitação e qualificação técnica exigida no processo licitatório;

21.1.2.3 - por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas.

21.1.3 - Por iniciativa do órgão ou entidade usuário, quando:

21.1.3.1 - o fornecedor não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;

21.1.3.2 - não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos de fornecimento dos produtos decorrentes da Ata de Registro de Preços;

21.1.3.3 - caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos de compra dela decorrentes;

21.2 - Em qualquer das hipóteses acima, concluso o processo, a Administração fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos demais fornecedores a nova ordem de registro.

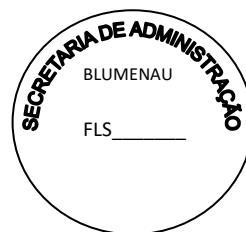
22.0 - CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

22.1 - A Ata de Registro de Preços decorrente desta licitação será cancelada:



Secretaria de Administração

Praça Victor Konder, 2 - Centro
89010-904 | Blumenau | SC



22.1.1 - Automaticamente:

22.1.1.1 - por decurso de prazo de vigência;

22.1.1.2 - quando não restarem fornecedores registrados; ou

22.1.2 - pela Administração, quando caracterizado o interesse público.

21.1.3 - a comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos no item 22.1.2 e 24.0 será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços e/ou correio eletrônico;

22.1.3.1 - no caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Estado, considerando-se cancelado o preço registrado após 01(um) dia da publicação.

23.0 - DAS PENALIDADES

23.1 - Para a modalidade Pregão, ficará sujeita às sanções previstas na Lei n. 10.520/02, no Decreto Municipal n. 7.732/04, pelo prazo de até cinco anos, garantido o contraditório, a prévia/ampla defesa e o devido processo legal, sem prejuízo das multas previstas neste instrumento e das demais cominações legais (especialmente as previstas na Lei n. 8.666/93 e no Decreto Municipal n. 11.860/2018), a empresa que:

I – deixar de entregar quaisquer documentos exigidos no edital;

II – apresentar documentação falsa;

III – ensejar o retardamento da execução de seu objeto;

IV – não mantiver a proposta, lance ou oferta;

V – não celebrar o contrato ou instrumento equivalente;

VI – falhar ou fraudar a execução do contrato;

VII – comportar-se de modo inidôneo;

VIII – cometer fraude fiscal.

23.1 - Para a modalidade Pregão, ficará sujeita às sanções previstas na Lei n. 10.520/02, no Decreto Municipal n. 7.732/04, pelo prazo de até cinco anos, garantido o contraditório, a prévia/ampla defesa e o devido processo legal, sem prejuízo das multas previstas neste instrumento e das demais cominações legais (especialmente as previstas na Lei n. 8.666/93 e no Decreto Municipal n. 11.860/2018), a empresa que:

I – deixar de entregar quaisquer documentos exigidos no edital;

II – apresentar documentação falsa;

III – ensejar o retardamento da execução de seu objeto;

IV – não mantiver a proposta, lance ou oferta;

V – não celebrar o contrato ou instrumento equivalente;

VI – falhar ou fraudar a execução do contrato;

VII – comportar-se de modo inidôneo;

VIII – cometer fraude fiscal.

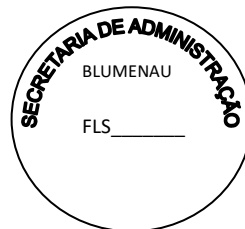
23.2 - Pelo atraso injustificado por parte da empresa na entrega dos itens empenhados, o mesmo sujeitar-se-á à multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) ao dia, sobre o valor inadimplente, que não excederá a 20%(vinte por cento) do montante.

23.3 - O atraso injustificado por período superior a 30 (trinta) dias caracterizara o descumprimento total da obrigação, resultando em inexecução contratual, ensejando, então, na aplicação de multa de 15% (quinze por cento) sobre o valor da Nota de Empenho e mais as penalidades legais previstas neste Edital, cominado com as disposições legais pertinentes.



Secretaria de Administração

Praça Victor Konder, 2 - Centro
89010-904 | Blumenau | SC



23.4 - Para aplicação de multa compensatória no caso de Ata de Registro de Preços o montante pecuniário da pena deverá ser calculado sobre o valor inadimplente da Nota de Empenho. Salvo se o motivo que ensejou a aplicação dessa penalidade se fundar na desistência injustificada de participação na respectiva Ata, cujo cálculo deverá, portanto, se dar sobre o valor total dos itens em que houve a desistência.

23.5 - As penas de multa, cabíveis na forma moratória ou compensatória, quando possuidoras de fatos geradores distintos poderão ser cumuladas, de acordo com a gravidade da conduta.

23.6 - O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias consecutivos, a partir do dia seguinte ao vencimento do prazo do descumprimento da ata.

23.7 - Nos atrasos superiores a 30 (trinta) dias a Nota de Empenho e/ou a Ata de Registro de Preços poderão ser cancelados e o contrato/ata de registro rescindido.

23.8 - As penas previstas poderão ser aplicadas de forma gradativa em caso a licitante reincidente, haja vista o reiterado prejuízo causado ao Município.

23.9 - Para fazer uso das sanções aqui tratadas, a Administração considerará motivadamente a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes da licitante, graduando e ponderando a sua (in)aplicabilidade, caso admitida a justificativa apresentada em defesa escrita.

23.10 - A inexecução total ou parcial da obrigação enseja rescisão da Ata de Registro de Preços por motivos legais.

23.11 - As multas a que se referem os itens acima serão descontadas dos pagamentos devidos pelo Órgão Gerenciador ou cobradas diretamente da empresa, administrativa ou judicialmente, e poderão ser aplicadas cumulativamente com as demais sanções previstas neste tópico.

23.12 - No processo de aplicação de penalidades e assegurado o direito ao contraditório e a ampla defesa.

23.13 - Uma vez adotados os procedimentos administrativos cabíveis, se julgada procedente a defesa da empresa licitante, o valor deduzido será devolvido.

23.14 - Considerar-se-á justificado o atraso na entrega do objeto contratado nos seguintes casos:

- a) greves;
- b) epidemias;
- c) cortes frequentes de energia elétrica e água;
- d) enchentes;
- e) indeferimento a entrega do objeto por parte dos poderes constituídos ou de terceiros, por motivos não imputáveis à vencedora;
- f) acréscimos de volumes ou modificações substanciais no objeto licitado;
- g) escassez, falta de produtos e/ou mão-de-obra no mercado;
- h) atrasos decorrentes de outros serviços e/ou instalação inerentes aos termos contratados diretamente pela Secretaria.

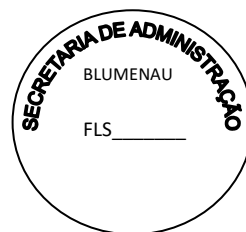
23.15 - Fica autorizado o Contratante a cobrar os prejuízos causados pela Contratada que excederem o valor cobrado a título de multa compensatória.

23.16 - Parágrafo único: As multas porventura aplicadas serão consideradas dívidas líquidas e certas, fincando a Administração autorizada a descontá-las dos pagamentos à contratada, ou ainda, quando for o caso, cobrá-las judicialmente, servindo, para tanto, o presente instrumento contratual para garantir o cumprimento da ata de registro de preços.



Secretaria de Administração

Praça Victor Konder, 2 - Centro
89010-904 | Blumenau | SC



24- DO PAGAMENTO

24.1. O pagamento será realizado em até 30(trinta) dias após cada entrega, mediante apresentação da respectiva Nota Fiscal, com aceite.

24.2. Havendo atraso no pagamento, por culpa exclusiva do MUNICÍPIO, o valor devido será atualizado pelo INPC – Índice Nacional de Preços ao Consumidor ou índice oficial que venha a substituí-lo, a ser calculado “pro rata die”, desde o dia do vencimento do pagamento, conforme o Calendário de Pagamento, até o dia do seu efetivo pagamento.

24.3. Para fazer jus ao pagamento, a empresa deverá apresentar, juntamente com o documento de cobrança, prova de regularidade perante o Instituto Nacional do Seguro Social - INSS e perante o FGTS - CRF.

24.4. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

24.5. O pagamento somente será efetuado quando do cumprimento integral do empenho.

24.6 - Os recursos relativos à presente ata de registro são provenientes das seguintes dotações orçamentárias constantes nos pedidos nos autos do processo.

25.0 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

25.1 - As despesas decorrentes do presente Pregão eletrônico estão contempladas nas dotações constantes nos pedidos nos autos.

26.0 - FISCALIZAÇÃO

26.1 - Cabe ao MUNICÍPIO, através do órgão requisitante exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização do objeto contratado. Para executar a fiscalização/acompanhamento do objeto contratado os órgãos participantes do contrato no momento oportuno designaram servidores por meio de portaria, conforme Decreto Municipal 9365/2011, alterado pelo Decreto Municipal nº 12.465/2019. Ficam designados os fiscais de cada órgão requisitante: Secretaria Municipal de Saúde/SEMUS: Sara Francine Cioato, email padroniza.material@blumenau.sc.gov.br, Telefone (47) 3381-6035; Secretaria Municipal de Educação/SEMED: Alessandra Pasa Buerger – Coordenadora de Atendimento - Telefone (47) 3381-7028;

26.2 – A Fiscalização exercida no interesse da Administração, não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, e, na sua ocorrência, não implica co-responsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

26.3 – O órgão requisitante se reserva o direito de rejeitar no todo ou em parte o objeto deste pregão, se em desacordo com as especificações e as Cláusulas Contratuais.

26.4 – Quaisquer exigências da Fiscalização, inerente ao objeto da licitação, deverão ser prontamente atendidas pela Contratada, sem ônus para a Secretaria.

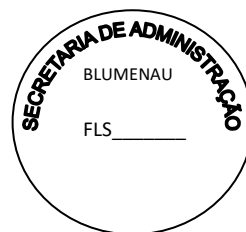
27.0 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

27.1 - A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo o Município de Blumenau, revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivado de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação.



Secretaria de Administração

Praça Victor Konder, 2 - Centro
89010-904 | Blumenau | SC



27.2 - As proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o Município de Blumenau não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

27.3 - A proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará imediata desclassificação da proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido a vencedora, a rescisão da ata de registro de preços ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

27.4 - Contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

27.4.1 - Só se iniciam e vencem prazos em dias de expediente na Administração Municipal.

27.5 - É facultado a Pregoeira ou à Autoridade superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

27.6 - As proponentes intimadas para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pela Pregoeira, sob pena de desclassificação/inabilitação.

27.7 - As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas a favor da ampliação da disputa entre as proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

27.8 - A participação da proponente nesta licitação implica no conhecimento e na aceitação de todos os termos deste Edital e seus Anexos.

27.9 - Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, nos mesmos horários e endereço eletrônicos anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação da Pregoeira em contrário.

27.10 - as empresas deverão apresentar e-mail oficial, da empresa licitante, para fins de correspondência. Ficando a cargo da empresa a atualização dos endereços seja ele eletrônico ou o endereço físico.

27.11 - Todos os horários estabelecidos neste edital, no aviso e durante a sessão pública observarão para todos os efeitos, o horário de Brasília – DF, inclusive para contagem de tempo e registro no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

27.12 - À Administração reserva-se o direito de filmar e/ou gravar as sessões e utilizar este meio como prova.

28.0 - DO FORO; PREGOEIRA

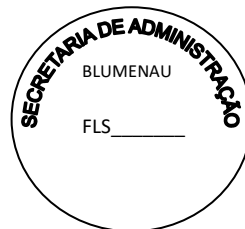
28.1 - O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Comum, no foro da Comarca de Blumenau/SC, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

28.2 - A Pregoeira designado para o presente Pregão Eletrônico servidora Nelice Raquel Berns de Luca Rochi - Portaria nº 9.899 de 31 de outubro de 2005.



Secretaria de Administração

Praça Victor Konder, 2 - Centro
89010-904 | Blumenau | SC



29.0 - ANEXOS INTEGRANTES

29.1 - São partes integrantes deste Edital os seguintes anexos:

Anexo I – Termo de Referência;

Anexo II - Declaração de não parentesco;

Anexo III - Declaração de cumprimento do Art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal

Anexo IV – Minuta da Ata de Registro de Preços.

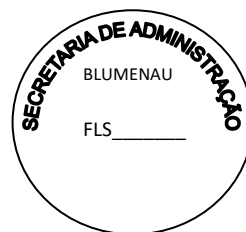
Blumenau, 01 de janeiro de 2023.

ANDERSON ROSA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



Secretaria de Administração

Praça Victor Konder, 2 - Centro
89010-904 | Blumenau | SC



ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

1 - Registro de Preços - Aquisição produto médico hospitalar, pelo período de 01(um) ano - SEMUS/FMS - SEMED.

1.2 - Quaisquer divergências existentes entre a descrição do objeto do Edital e o descritivo do objeto disposto no site www.comprasbr.com.br, prevalecerá à descrição no termo de referência do Edital.

1.3 - A qualidade dos produtos a serem fornecidos, no que couber, deverá estar dentro dos padrões estabelecidos pelos órgãos responsáveis, sendo passível sua comprovação a qualquer tempo por órgãos oficiais ou independentes, (ANVISA, ABNT, INMETRO, Laboratórios, etc...).

1.4- Todo produto deverá ser novo, produzido por empresa especializada e legalmente estabelecida, e sua procedência deverá ser facilmente aferida na embalagem. Não serão aceitos produtos de fabricação doméstica.

1.5- Nenhum objeto constante no Termo de Referência poderá ser remanufaturado, recondicionado, reciclado ou de segunda mão;

2 – Roteiro para solicitação e apresentação de amostras: após a fase de disputa o setor de padronização e qualificação de materiais médico-hospitalar/semus irá analisar as propostas e se for necessário solicitará apresentação de amostras através de nova sessão eletrônica com data informada na sessão de abertura.

1. A(s) empresa(s) poderão ser convocada(s) na sessão para a apresentação 01(uma) amostra dos itens cotados, acompanhado de ficha técnica, marca, e descrição completa, a fim de obter maiores informações sobre os produtos ofertados, sob pena de desclassificação.

2. As amostras apresentadas deverão estar de acordo com as normas deste Edital, inclusive perfeitamente iguais às que serão entregues caso a empresa seja vencedora da licitação.

3 Deverão ser em embalagem original, contendo etiqueta que identifique o nome da proponente e o item cotado. As mesmas serão analisadas posteriormente pela Secretaria requisitante, que emitirá parecer aprovando ou não as amostras apresentadas. Caso a(s) vencedora(s) apresente(m) produtos cuja amostra não seja aprovada, a mesma será desclassificada no qual será convocada a(s) empresa(s) classificada(s) em segundo lugar e assim sucessivamente.

4. As amostras que forem colocadas em uso clínico não serão devolvidas para o fornecedor. As outras amostras devem ser recolhidas em até 30 dias após a liberação pela

5. As empresas deverão apresentar as amostras solicitadas num prazo de 05 dias úteis, sob pena de desclassificação caso o prazo não seja cumprido.

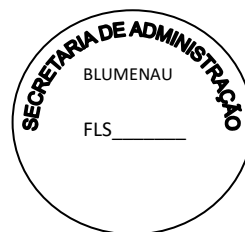
6. As amostras serão analisadas pelo setor Padronização e Qualificação de Materiais Médico-Hospitalar que emitirá um relatório/parecer com a aprovação ou não das mesmas num prazo de **10 à 20 dias úteis** após o recebimento das mesmas. O relatório deverá descrever o motivo pelo qual a ou as amostras foram classificadas ou desclassificadas.

7. Poderão ser solicitadas amostras após a fase de lances ou classificação do pregão conforme a necessidade de avaliação Padronização e Qualificação de Materiais Médico-Hospitalar.



Secretaria de Administração

Praça Victor Konder, 2 - Centro
89010-904 | Blumenau | SC



8. Os critérios de avaliação serão técnicos, quanto à qualidade dos produtos, pelo histórico de uso já na rede pública, pelo conhecimento técnico dos profissionais Padronização e Qualificação de Materiais Médico-Hospitalar.

9. As amostras deverão ser entregues na Rua Dois de Setembro, 2624 – Itoupava norte, Blumenau - SC, 89052-902 – sala 35 aos cuidados da Coordenadora da Padronização Sara F. Cioato.

10. Critério de análise de amostras: será feita uma ficha de checagem para cada item, onde será elencada a especificação técnica e na análise será verificado se o item atende ao exigido no Edital.

11. A desclassificação de determinado item, se dará após avaliação dos profissionais da Comissão Técnica que embasarão a mesma por não cumprirem ou não satisfazerem as necessidades mínimas inerentes aos produtos/instrumentais solicitados, que possam influenciar ou prejudicar os tratamentos/procedimentos odontológicos realizados pelos Cirurgiões Dentistas da rede pública, trazendo prejuízos tanto para os Usuários do SUS como para o erário público em função da má qualidade dos mesmos.

3 – DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA

1. As entregas serão de acordo com a necessidade dos órgãos requisitantes e deverão ser entregues em até **20 (vinte) dias** após o recebimento da Nota Empenho, ou conforme combinado entre as partes. Local de entrega: Centro de Abastecimento/Distribuição da PMB - Rua Dr. Pedro Zimmermann 3965 – (entrada pela Bauer Cargas), Itoupava Central - Blumenau/SC. Deverá ser agendado em até 12(doze) horas de antecedência, junto à Central de Abastecimento/Distribuição, através do fone (47) 3338-2575 ou através do e-mail: sincros.adm@sincros.com.br.

2 - Os produtos, objeto deste instrumento, serão recebidos pelo requisitante consoante o disposto no art. 73 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, e demais normas pertinentes.

3 - Os produtos entregues serão recebidos provisoriamente no âmbito do órgão requisitante, para efeito de posterior verificação da compatibilidade com as especificações pactuadas, envolvendo a qualidade, quantidade, e apresentação do produto, resultando no recebimento definitivo.

4 - Em caso de não aceitação dos produtos entregues, fica a empresa obrigada a retirá-lo(s) e a substituí-lo(s) no prazo de até 05(cinco) dias, contados da notificação a ser expedida, sob pena de incidência nas sanções previstas no edital.

5 - O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança do objeto contratado, nem ético-profissional pela perfeita execução da ata de registro de preços.

6 - O frete será de forma CIF, sendo de inteira responsabilidade da empresa carga e descarga.

7 - Excepcionalmente, havendo impossibilidade no cumprimento do prazo estabelecido, a empresa vencedora deverá apresentar justificativa por escrito, indicando o tempo adicional necessário, cuja aceitação dependerá de análise do órgão requisitante.

8 - RECEBIMENTO PROVISÓRIO E RECEBIMENTO DEFINITIVO

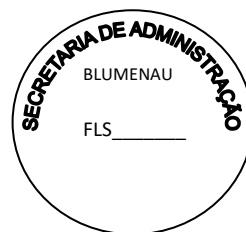
8.1 - O recebimento provisório, para posterior verificação da conformidade dos produtos com o edital, dar-se-á em até 05 (cinco) dias corridos, contados do ato da entrega do objeto contratado.

8.2 - O recebimento definitivo dar-se-á em até 10 (dez) dias corridos, contados da data do recebimento provisório, se e quando a entrega ocorrer de acordo com as exigências e especificações do edital.



Secretaria de Administração

Praça Victor Konder, 2 - Centro
89010-904 | Blumenau | SC



8.3 - Serão rejeitados os produtos que não estiverem de acordo com os padrões exigidos, devendo ser substituídos no total ou em partes.

8.4 - Fazendo-se necessário a substituição dos produtos, a empresa terá o prazo de 03 (três) dias úteis, para substituí-los, contados do primeiro dia útil subsequente àquele do recebimento da notificação expedida pela Secretaria, que poderá ser feita por correio eletrônico, para a adoção das medidas corretivas.

8.5 – Não havendo o cumprimento do prazo pela Empresa na substituição do produto rejeitado, será passível de penalidades constantes neste edital.

8.6 - A entrega do objeto pela empresa e seu recebimento pelo respectivo órgão solicitante não implicam em sua aceitação definitiva, que será caracterizada pela atestação da nota fiscal/fatura correspondente.

7 - FISCALIZAÇÃO

1 - Cabe ao MUNICÍPIO, através do órgão requisitante exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização do objeto contratado. Para executar a fiscalização/acompanhamento do objeto contratado os órgãos participantes do contrato no momento oportuno designaram servidores por meio de portaria, conforme Decreto Municipal 9365/2011, alterado pelo Decreto Municipal nº 12.465/2019. Ficam designados os fiscais de cada órgão requisitante: Secretaria Municipal de Saúde/SEMUS: Sara Francine Cioato, email padroniza.material@blumenau.sc.gov.br, Telefone (47) 3381-6035; Secretaria Municipal de Educação/SEMED: Alessandra Pasa Buerger – Coordenadora de Atendimento - Telefone (47) 3381-7028.

2 – A Fiscalização exercida no interesse da Administração, não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

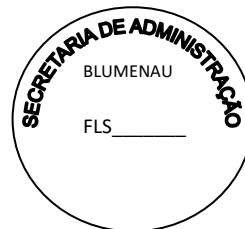
3 – O órgão requisitante se reserva o direito de rejeitar no todo ou em parte o objeto deste pregão, se em desacordo com as especificações e as Cláusulas Contratuais.

4 – Quaisquer exigências da Fiscalização, inerente ao objeto da licitação, deverão ser prontamente atendidas pela Contratada, sem ônus para a Secretaria.



Secretaria de Administração

Praça Victor Konder, 2 - Centro
89010-904 | Blumenau | SC



ANEXO II DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO

(nome da empresa) _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr (a) _____, portador (a) da Carteira de identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA que:

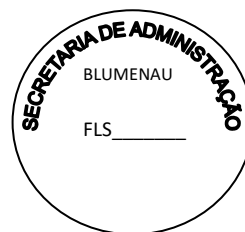
- 1) Não Possui proprietário, sócios ou funcionários que sejam servidores ou agentes políticos do órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação;
- 2) Não possui proprietário ou sócio que seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, e por afinidade, até o segundo grau, de agente político do órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.

Cidade, _____ de _____ de 2023.



Secretaria de Administração

Praça Victor Konder, 2 - Centro
89010-904 | Blumenau | SC



ANEXO III – MODELO

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO ART. 7º, INCISO XXXIII DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

Eu (nome completo), representante legal da empresa (nome da pessoa jurídica), interessada em participar no processo licitatório Pregão Eletrônico nº 004/2023 da Administração Municipal de Blumenau/SC, declaro, sob as penas da lei, que, nos termos do artigo 27, inciso V, da Lei nº 8.666/93 e alterações, a (nome da pessoa jurídica) encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

Cidade, ____ de _____ de 2023.

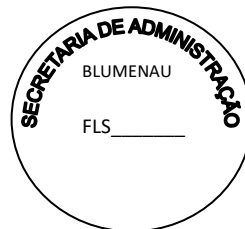
Representante legal

(com carimbo da empresa)



Secretaria de Administração

Praça Victor Konder, 2 - Centro
89010-904 | Blumenau | SC



ANEXO IV
MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2023
VALIDADE: 01 (UM) ANO

Aos (data), na Secretaria Municipal de Administração, 2º andar, sala nº 23, do Prédio da Administração Municipal de Blumenau, a Central de Atas, por seu representante nomeado, nos termos do art. 15 da Lei Federal 8.666/93 e alterações, e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2023, Ata de julgamento de preços, homologada pelo Exmo. Prefeito Municipal RESOLVE registrar os preços dos itens relacionados abaixo, tendo sido, os referidos preços, oferecidos pelas empresas cujas propostas classificadas no certame.
Presentes as empresas e seus representantes:

Nº	Licitante	Representante	CPF
01			

CLÁUSULA I - DO OBJETO

1. Registro de Preços - Aquisição produto médico hospitalar, pelo período de 01(um) ano - SEMUS/FMS - SEMED.

CLÁUSULA II - DA VALIDADE DOS PREÇOS

1. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 01 (um) ano, a partir da sua assinatura.
2. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Blumenau não será obrigado a adquirir o produto referido na Cláusula I exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, observando-se a preferência da empresa detentora da ata da presente ata de registro, caso seus preços sejam menores ou iguais dos praticados em nova licitação.

CLÁUSULA III - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. O preço ofertado pela empresa fornecedora da presente ata de registro de preços é o informado na planilha em anexo, de acordo com a respectiva classificação.
2. Em cada fornecimento de produtos decorrentes desta Ata será observadas, quanto ao preço, às cláusulas e condições constantes do Pregão Eletrônico Nº. 004/2023, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

CLÁUSULA IV - DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

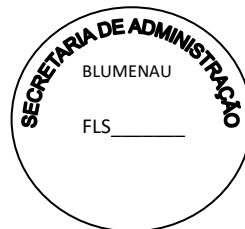
1. As entregas serão de acordo com a necessidade dos órgãos requisitantes e deverão ser entregues em até **20 (vinte) dias** após o recebimento da Nota Empenho, ou conforme combinado entre as partes. Local de entrega: Centro de Abastecimento/Distribuição da PMB - Rua Dr. Pedro Zimmermann 3965 – (entrada pela Bauer Cargas), Itoupava Central - Blumenau/SC. Deverá ser agendado em até 12(doze) horas de antecedência, junto à Central de Abastecimento/Distribuição, através do fone (47) 3338-2575 ou através do e-mail: sincros.adm@sincros.com.br.
- 2 - Os produtos, objeto deste instrumento, serão recebidos pelo requisitante consoante o disposto no art. 73 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, e demais normas pertinentes.
- 3 - Os produtos entregues serão recebidos provisoriamente no âmbito do órgão requisitante, para efeito de posterior verificação da compatibilidade com as especificações pactuadas, envolvendo a qualidade, quantidade, e apresentação do produto, resultando no recebimento definitivo.



Secretaria de Administração

Praça Victor Konder, 2 - Centro

89010-904 | Blumenau | SC



4 - Em caso de não aceitação dos produtos entregues, fica a empresa obrigada a retirá-lo(s) e a substituí-lo(s) no prazo de até 05(cinco) dias, contados da notificação a ser expedida, sob pena de incidência nas sanções previstas no edital.

5 - O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança do objeto contratado, nem ético-profissional pela perfeita execução da ata de registro de preços.

6 - O frete será de forma CIF, sendo de inteira de responsabilidade da empresa carga e descarga.

7 - Excepcionalmente, havendo impossibilidade no cumprimento do prazo estabelecido, a empresa vencedora deverá apresentar justificativa por escrito, indicando o tempo adicional necessário, cuja aceitação dependerá de análise do órgão requisitante.

8 - RECEBIMENTO PROVISÓRIO E RECEBIMENTO DEFINITIVO

8.1 - O recebimento provisório, para posterior verificação da conformidade dos produtos com o edital, dar-se-á em até 05 (cinco) dias corridos, contados do ato da entrega do objeto contratado.

8.2 - O recebimento definitivo dar-se-á em até 10 (dez) dias corridos, contados da data do recebimento provisório, se e quando a entrega ocorrer de acordo com as exigências e especificações do edital.

8.3 - Serão rejeitados os produtos que não estiverem de acordo com os padrões exigidos, devendo ser substituídos no total ou em partes.

8.4 - Fazendo-se necessário a substituição dos produtos, a empresa terá o prazo de 03 (três) dias úteis, para substituí-los, contados do primeiro dia útil subsequente àquele do recebimento da notificação expedida pela Secretaria, que poderá ser feita por correio eletrônico, para a adoção das medidas corretivas.

8.5 - Não havendo o cumprimento do prazo pela Empresa na substituição do produto rejeitado, será passível de penalidades constantes neste edital.

8.6 - A entrega do objeto pela empresa e seu recebimento pelo respectivo órgão solicitante não implicam em sua aceitação definitiva, que será caracterizada pela atestação da nota fiscal/fatura correspondente.

CLÁUSULA V - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E ENTREGA DO OBJETO

1. O contrato de fornecimento só estará caracterizado mediante o recebimento do órgão requisitante, com aceite no verso da Nota Fiscal Eletrônica.

2. A empresa fornecedora ficará obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata.

3. O não cumprimento/observância das exigências pactuadas para o fornecimento, nos termos das previsões editalícias, implicará na retirada do produto por parte da detentora, para substituição no prazo de 05 (cinco) dias contados do recebimento da notificação, independentemente de eventual aplicação das penalidades cabíveis.

4. A requisição do fornecimento por parte do órgão requisitante poderá ser levada a efeito através da Nota de empenhos, encaminhada através de e-mail, devendo de ela constar a indicação do produto, quantidade pretendida, valor unitário, local e prazo de entrega, data, carimbo e assinatura do responsável.

5. Os produtos deverão ser entregues, acompanhados da NFE, na qual deverá constar o número do lote dos produtos faturados, correspondendo ao consumo do período,

6. Quando do recebimento do pedido formalizado por parte do órgão requisitante, a empresa fornecedora deverá inserir, na cópia que necessariamente o acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

7. O(s) produto(s) entregue(s) será(ão) recebido(s) provisoriamente no âmbito do almoxarifado, para efeito de posterior verificação da compatibilidade com as especificações pactuadas, envolvendo a qualidade, quantidade, testes de aceite, resultando no recebimento definitivo, observado o prazo de até 5 (cinco) dias corridos de sua entrega.

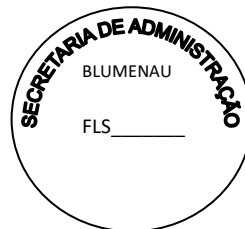
8. A constatação de qualquer alteração na qualidade ou composição do produto, observado o prazo de validade, a empresa fornecedora compromete-se a trocá-lo sem qualquer ônus para o órgão responsável pelo registro.

9. Em caso de não aceitação do(s) produto(s), fica a empresa fornecedora obrigada a retirá-lo(s) e a substituí-lo(s) no prazo de 05 (cinco) dias, contados da notificação a ser expedida, sob pena de incidência nas sanções no edital.



Secretaria de Administração

Praça Victor Konder, 2 - Centro
89010-904 | Blumenau | SC



10. Em caso de diferença de quantidade, fica a empresa fornecedora obrigada a providenciar sua complementação no previsto em edital, contados da notificação a ser expedida, sob pena de incidência nas sanções capituladas previstas.
11. Poderá ser solicitado laudo de controle de qualidade emitido por laboratório oficial, em amostras aleatórias dos lotes ou naqueles em que se identificarem alterações nas apresentações.
12. Caso fique constatada alguma irregularidade, as despesas e providências necessárias correrão por conta da empresa fornecedora.
13. Durante a validade do produto, se for constatada qualquer alteração na qualidade ou composição, a empresa fornecedora compromete-se a trocá-lo, sem ônus para a contratante, devendo especificar as condições de armazenamento a serem observadas.
14. A validade dos produtos deverá estar impressa nas embalagens.
15. Quando a empresa fornecedora classificada em primeiro lugar atingir o limite de fornecimento estabelecido ou por qualquer razão não puder entregar o produto, este poderá ser adquirido de outro signatário da ata de registro, observada sempre a ordem de classificação.
16. O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da empresa fornecedora, nos termos das prescrições legais.

CLAÚSULA VI - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

1. O objeto da presente licitação será recebido no ato da entrega, no local e endereço indicados na nota de empenho.
2. Por ocasião da entrega, a empresa fornecedora deverá colher no comprovante respectivo a data, o nome, o cargo, a assinatura e o número do Registro Geral (RG) do servidor responsável pelo recebimento.
3. Constatadas irregularidades no objeto, órgão requisitante poderá:
 - 3.1. Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a ata, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
 - 3.2. Na hipótese de substituição, a empresa fornecedora deverá fazê-la conforme a indicação da Administração, no prazo máximo de 05(cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantidos o preço inicialmente contratado;
 - 3.3. Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a ata, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
 - 3.4. Na hipótese de complementação, a Empresa deverá fazê-la conforme a indicação do órgão requisitante, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantidos o preço inicialmente registrado.
4. O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado da data de entrega do bem uma vez verificado o atendimento integral da quantidade e das especificações registradas, mediante Termo de Recebimento Definitivo ou Recibo, firmado pelo servidor responsável.

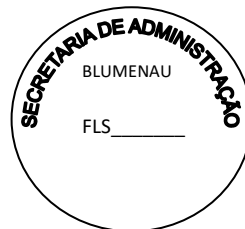
CLAÚSULA VII - DO PAGAMENTO

1. O pagamento será realizado em até 30(trinta) dias após cada entrega, mediante apresentação da respectiva Nota Fiscal, com aceite.
2. Havendo atraso no pagamento, por culpa exclusiva do MUNICIPIO, o valor devido será atualizado pelo INPC – Índice Nacional de Preços ao Consumidor ou índice oficial que venha a substituí-lo, a ser calculado “pro rata die”, desde o dia do vencimento do pagamento, conforme o Calendário de Pagamento, até o dia do seu efetivo pagamento.
3. Para fazer jus ao pagamento, a empresa deverá apresentar, juntamente com o documento de cobrança, prova de regularidade perante o Instituto Nacional do Seguro Social - INSS e perante o FGTS - CRF.
4. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.
5. O pagamento somente será efetuado quando do cumprimento integral do empenho.
- 6 - Os recursos relativos à presente ata de registro são provenientes das seguintes dotações orçamentárias constantes nos pedidos nos autos do processo.



Secretaria de Administração

Praça Victor Konder, 2 - Centro
89010-904 | Blumenau | SC



CLÁUSULA VIII - DAS OBRIGAÇÕES DAS EMPRESAS FORNECEDORAS

1. Cumprir todas as disposições constantes do Pregão Eletrônico Nº. 004/2023 e seus Anexos;
2. Assumir todos e quaisquer ônus referentes a salário, horas extras, adicionais e demais encargos sociais relativamente aos seus empregados;
3. Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais resultantes da adjudicação de cada fornecimento desta Licitação;
4. Manter durante o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, as condições de habilitação e qualificação que lhe foram exigidas na licitação;
5. Fornecer e arcar com as despesas relativas ao transporte dos produtos, até o local de entrega;
6. Entregar os bens no prazo conforme estabelecido no Edital;
7. Assumir todas as despesas decorrentes do transporte dos bens;
8. A qualidade dos produtos a serem fornecidos deverá estar dentro dos padrões estabelecidos pelos órgãos responsáveis, sendo passível sua comprovação a qualquer tempo por órgãos oficiais ou independentes, (ANVISA, ABNT, NBR, INMETRO, Laboratórios, etc...).
9. Todo produto deverá ser novo, produzido por empresa especializada e legalmente estabelecida, e sua procedência deverá ser facilmente aferida na embalagem. Não serão aceitos produtos de fabricação doméstica.
10. Os produtos deverão ser fornecidos, obrigatoriamente, de acordo com as especificações constantes na proposta e o prazo de entrega obedecido rigorosamente.
11. A licitante detentora da melhor proposta/lance deverá efetuar a entrega dos produtos e embalagens em perfeitas condições, no prazo e no local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia, conforme o caso;
12. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26 do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
13. O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 20 (vinte) dias, o produto com avarias ou defeitos;
14. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;
15. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
16. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;
17. Responsabilizarem-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir.

CLÁUSULA IX - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

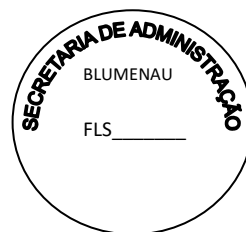
- 1 - Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados.
- 2 - Rejeitar no todo ou em parte, a entrega dos produtos que estejam em desacordo com o estabelecido neste Pregão presencial.
- 3 - Determinar a regularização no prazo imediato dos produtos caso seja entregues em desacordo com o edital.
- 4 – Suspender os pagamentos caso ocorra atraso na substituição, além das penalidades previstas nesta Ata.

CLÁUSULA X - DAS PENALIDADES



Secretaria de Administração

Praça Victor Konder, 2 - Centro
89010-904 | Blumenau | SC



1. – Para a modalidade Pregão, ficará sujeita às sanções previstas na Lei n. 10.520/02 e no Decreto Municipal n. 7.732/04, garantido o contraditório, a prévia/ampla defesa e o devido processo legal, sem prejuízo das multas previstas neste instrumento e das demais cominações legais (especialmente as previstas na Lei n. 8.666/93 e no Decreto Municipal n. 11.860/2018), a empresa que:

I – deixar de entregar quaisquer documentos exigidos no edital;

II – apresentar documentação falsa;

III – ensejar o retardamento da execução de seu objeto;

IV – não mantiver a proposta, lance ou oferta;

V – não celebrar o contrato ou instrumento equivalente;

VI – falhar ou fraudar a execução do contrato;

VII – comportar-se de modo inidôneo;

VIII – cometer fraude fiscal.

2. Pelo atraso injustificado por parte da empresa na entrega dos itens empenhados, o mesmo sujeitar-se-á à multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) ao dia, sobre o valor inadimplente, que não excederá a 20%(vinte por cento) do montante.

3. O atraso injustificado por período superior a 30 (trinta) dias caracterizará o descumprimento total da obrigação, resultando em inexecução da Ata de Registro de Preços, ensejando, então, na aplicação de multa de 15% (quinze por cento) sobre o valor da Nota de Empenho e mais as penalidades legais previstas neste Edital, cominado com as disposições legais pertinentes.

4. Para aplicação de multa compensatória no caso de Ata de Registro de Preços o montante pecuniário da pena deverá ser calculado sobre o valor inadimplente da Nota de Empenho. Salvo se o motivo que ensejou a aplicação dessa penalidade se fundar na desistência injustificada de participação na respectiva Ata, cujo cálculo deverá, portanto, se dar sobre o valor total dos itens em que houve a desistência.

5. As penas de multa, cabíveis na forma moratória ou compensatória, quando possuidoras de fatos geradores distintos poderão ser cumuladas, de acordo com a gravidade da conduta.

6. O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias consecutivos, a partir do dia seguinte ao vencimento do prazo do descumprimento da ata.

7. Nos atrasos superiores a 30 (trinta) dias a Nota de Empenho e/ou a Ata de Registro de Preços poderão ser cancelados e o contrato rescindido.

8. As penas previstas poderão ser aplicadas de forma gradativa em caso a empresa reincidente, haja vista o reiterado prejuízo causado ao Município.

9. Para fazer uso das sanções aqui tratadas, a Administração considerará motivadamente a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes da empresa, graduando e ponderando a sua (in)aplicabilidade, caso admitida a justificativa apresentada em defesa escrita.

10. A inexecução total ou parcial da obrigação enseja rescisão da Ata de Registro de Preços por motivos legais.

11. As multas a que se referem os itens acima serão descontadas dos pagamentos devidos pelo Órgão Gerenciador ou cobradas diretamente da empresa, administrativa ou judicialmente, e poderão ser aplicadas cumulativamente com as demais sanções previstas neste tópico.

12. No processo de aplicação de penalidades e assegurado o direito ao contraditório e a ampla defesa.

13. Uma vez adotados os procedimentos administrativos cabíveis, se julgada procedente a defesa da empresa, o valor deduzido será devolvido.

14. Considerar-se-á justificado o atraso na entrega do objeto contratado nos seguintes casos:

a) greves;

b) epidemias;

c) cortes frequentes de energia elétrica e água;

d) enchentes;

e) indeferimento a entrega do objeto por parte dos poderes constituídos ou de terceiros, por motivos não imputáveis à vencedora;

f) acréscimos de volumes ou modificações substanciais no objeto licitado;

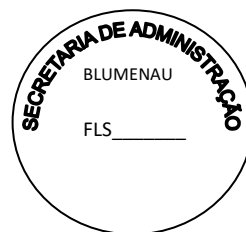
g) escassez, falta de produtos e/ou mão-de-obra no mercado;

h) atrasos decorrentes de outros serviços e/ou instalação inerentes aos termos contratados diretamente pelo órgão requisitante.



Secretaria de Administração

Praça Victor Konder, 2 - Centro
89010-904 | Blumenau | SC



Fica autorizado o Contratante a cobrar os prejuízos causados pela Contratada que excederem o valor cobrado a título de multa compensatória.

Parágrafo único: As multas porventura aplicadas serão consideradas dividas liquidas e certas, fincando a Administração autorizada a descontá-las dos pagamentos à contratada, ou ainda, quando for o caso, cobrá-las judicialmente, servindo, para tanto, o presente instrumento contratual para garantir o cumprimento do contrato.

CLÁUSULA XI - CONTROLE ALTERAÇÕES DE PREÇOS

1 - Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei n.º 8.666/93 e alterações ou de redução dos preços praticados no mercado ou, ainda, no caso de reajuste quando a data de apresentação da proposta e a data final de vigência da Ata ultrapassar 1 (um) ano.

2 - Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, os fornecedores registrados serão convocados pela Secretaria Gestora da Ata de Registro de Preços, para alteração, por aditamento, do preço da Ata.

3 - Se no decorrer dos fornecimentos oriundos da Ata de Registro de Preços ficar comprovado que os preços registrados são incompatíveis com os fixados por órgãos oficiais ou com os praticados no mercado, a Administração reserva-se o direito de aplicar o disposto no artigo 24 inciso VII da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, efetuando a compra direta, por valor não superior ao constante da Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA XII - CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR

1. A empresa fornecedora terá seu registro cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado a contraditória e ampla defesa:

1.1. A pedido, quando:

1.1.1. comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências contidas da Ata, por ocorrência de caso fortuito ou força maior;

1.1.2. o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do produto;

1.1.3. a solicitação das detentoras para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas nesta Ata, caso não aceitas as razões do pedido.

1.2. Por iniciativa da Administração, quando:

1.2.1. não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

1.2.2. perder qualquer condição de habilitação e qualificação técnica exigida no processo licitatório;

1.2.3. por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas.

1.3. Por iniciativa do órgão ou entidade usuário, quando:

1.3.1. A empresa fornecedora não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;

1.3.2. não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos de fornecimento dos produtos decorrentes da Ata de Registro de Preços;

1.3.3. caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos de compra dela decorrentes;

2. Em qualquer das hipóteses acima, concluso o processo, a Administração fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos demais fornecedores a nova ordem de registro.

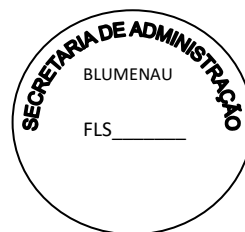
CLÁUSULA XIII - CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. A Ata de Registro de Preços decorrente desta licitação será cancelada:



Secretaria de Administração

Praça Victor Konder, 2 - Centro
89010-904 | Blumenau | SC



1.1. Automaticamente:

1.1.1. por decurso de prazo de vigência;

1.1.2. quando não restarem fornecedores registrados; ou

1.2. pela Administração, quando caracterizado o interesse público.

1.3. a comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos na Ata de Registro será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços e/ou correio eletrônico;

1.3.1. no caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Estado, considerando-se cancelado o preço registrado após 01(um) dia da publicação.

CLÁUSULA XIV - DA AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO E EMISSÃO DA NOTA DE EMPENHO

1. Cabe a Secretaria Municipal Administração a gestão da Ata de Registro de Preços, sendo que a fiscalização é de responsável de cada órgão Usuário desta ata através do fiscal designado para tanto.

2. A emissão das Notas de empenho, sua retificação ou cancelamento será de responsabilidade da cada órgão requisitante/Fundação/Autarquia participante da ata quando de sua necessidade.

CLÁUSULA XV – FISCALIZAÇÃO

1 - Cabe ao MUNICÍPIO, através do órgão requisitante exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização do objeto contratado. Para executar a fiscalização/acompanhamento do objeto contratado os órgãos participantes do contrato no momento oportuno designaram servidores por meio de portaria, conforme Decreto Municipal 9365/2011, alterado pelo Decreto Municipal nº 12.465/2019. Ficam designados os fiscais de cada órgão requisitante: Secretaria Municipal de Saúde/SEMUS: Sara Francine Cioato, email padroniza.material@blumenau.sc.gov.br, Telefone (47) 3381-6035; Secretaria Municipal de Educação/SEMED: Alessandra Pasa Buerger – Coordenadora de Atendimento - Telefone (47) 3381-7028;

2 – A Fiscalização exercida no interesse da Administração, não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, e, na sua ocorrência, não implica co-responsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

3 – O órgão requisitante se reserva o direito de rejeitar no todo ou em parte o objeto deste pregão, se em desacordo com as especificações e as Cláusulas Contratuais.

4 – Quaisquer exigências da Fiscalização, inerente ao objeto da licitação, deverão ser prontamente atendidas pela Contratada, sem ônus para a Secretaria.

CLÁUSULA XVI – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

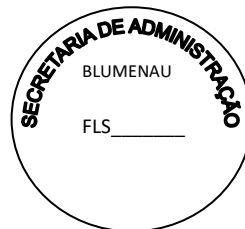
1. Integram esta Ata, o Edital modalidade Pregão Eletrônico Nº. 004/2023 e as propostas das empresas classificadas no certame supra numerado.

2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e alterações e demais normas aplicáveis.



Secretaria de Administração

Praça Victor Konder, 2 - Centro
89010-904 | Blumenau | SC



3. O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes desta Ata resultante do Edital que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Comum, no foro da Comarca de Blumenau/SC, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Blumenau,dede 20__.

SECRETARIA GESTORA

EMPRESA (S):

REPRESENTANTE LEGAL: